



LEI Nº 1.327, DE 14 DE ABRIL DE 2009.
(Autoria: Poder Executivo)

Concede abono salarial aos agentes comunitários de saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da família – ESF e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos agentes comunitários de saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da Família – ESF, no período de abril a dezembro de 2009, um abono salarial no valor de R\$ 38,43 (trinta e oito reais e quarenta e três centavos) para os Agentes Comunitários de saúde.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de abril de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odjar de Vargas
Séc. Mun. Adm. Planej. Finan



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

14 de 04 de 09